

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 13/2004

OBJETO .. Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que ..
.. especifica.

Apresentado em sessão do dia .. 25/02/2004

Autoria .. Vários Vereadores

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º .. Retirado pelos autores



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

SISCAM

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 7508/2004
DATA: 08/03/2004 HORA: 13:54:30
ORIG: VARIOS VEREADORES
ASS: OFIC Nº118/2004-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-RET.PROJ.DE LEI 13/04
RESP: IDESIA MAGALHAES

Ofício 118 / 2004

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de março de 2004.

Senhor Presidente,

Vimos através deste, solicitar a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 13/2004, em razão do mesmo ter como objetivo denominar o popularmente conhecido Parque Ecológico, mas que não existe oficialmente. Assim, solicitamos a retirada do projeto, na expectativa de apresentá-lo oportunamente, após o Executivo apresentar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei criando o próprio público.

Certos em poder contar com sua prestimosa atenção antecipamos agradecimentos, apresentando protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Pedro Leopoldino de Andrade
VEREADOR - PL


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR - PT


Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR - PT


Walter de Oliveira Cávoli
VEREADOR - PT


Paulo Cesar dos Santos Alves
VEREADOR - PT

Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Correa Orpham
PRESIDENTE da Câmara Municipal de
BEBEDOURO/SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13/2004: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

"ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;"

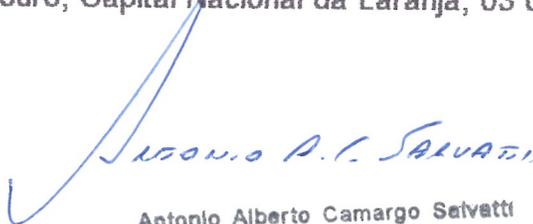
neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar o Parque Ecológico de Bebedouro, de "José Pereira", conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 13/2004. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de março de 2004.



Antonio Alberto Camargo Salvetti
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 7354/2004

DATA: 19/02/2004 HORA: 10:46:54

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

13

PROJETO DE LEI Nº 13 /2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Pedro Leopoldino de Andrade, Carlos Alberto Corrêa Orpham, Carlos Adalberto de Jesus Crivelari, Luiz Carlos de Freitas, Walter de Oliveira Cávoli e Paulo Cesar dos Santos Alves:

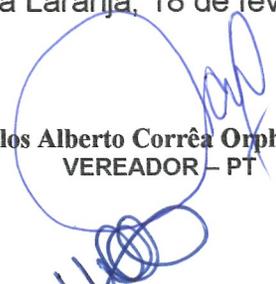
ART. 1º - Fica denominado de "José Pereira" o Parque Ecológico de Bebedouro.

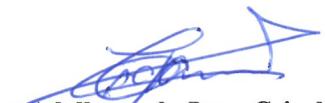
ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de fevereiro de 2004.

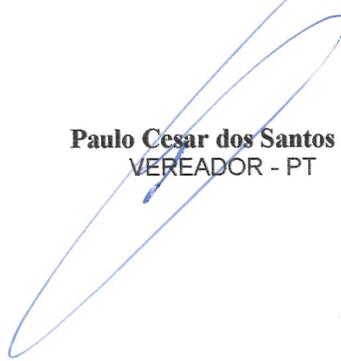

Pedro Leopoldino de Andrade
VEREADOR - PL


Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR - PT


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR - PT


Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR - PT


Walter de Oliveira Cávoli
VEREADOR - PT


Paulo Cesar dos Santos Alves
VEREADOR - PT

Plei Jose pereira

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

José Pereira, nascido na cidade de Taquaral, filho de Procópio José Pereira e Rosalina dos Santos, viúvo de Elizabeth Gaudino Pereira e pai de Rosa Carolina, era um homem que dedicava esforço e humildade em todos os seus atos, espalhando a união e a amizade aos seus semelhantes, cultivando admiração e o respeito daqueles com quem convivia.

Membro da OAB de São Paulo, sempre valorizou raízes, sendo um dos fundadores do Grupo ZUMBI, Presidente do Partido Verde em nossa cidade e como bancário aposentado pelo Banespa, atualmente vinha dirigindo o Departamento Municipal do Meio Ambiente, onde, por ser uma pessoa amante do convívio com a natureza, demonstrava prazer pelo trabalho público, dedicando-se com afinco às causas do meio ambiente e fazendo um trabalho digno e respeitável.

Fascinado pela alegria de viver, pelo prazer de levar alegria às pessoas com quem convivia e pelo amor ao carnaval, tinha um sonho, o de criar uma banda. E dessas brincadeiras que a vida nos prega, dizia que seria uma forma de estar sempre presente, quando o Pai maior o requisitasse no céu. Sonho que conseguiu realizar poucas horas antes do acidente fatal que sofreu na Rodovia Armando Salles de Oliveira.

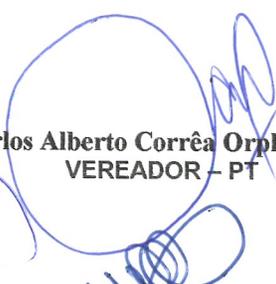
No final do ano 2002 esta Casa de Leis já entrara com um Projeto de Lei para denominar o Parque ecológico, inclusive com um nome de peso para o meio ambiente nacional (o indianista Orlando Villas Boas), que por certo seria aprovado se fosse votado. Mas apesar do nome justificável, foi sugerido a retirada para avaliações e o autor, humildemente, acatou a idéia. Outra brincadeira da vida, pois nunca imaginávamos que o nome ora apresentado, fosse exatamente daquele que esbanjando saúde e alegria, parecia gritar aos nossos corações que estaria presente para descerrar a placa de comemorativa do nome do Parque Ecológico de que tanto orgulho tinha.

Sua obra foi uma grande contribuição ao município, seja por seu espírito prático, simples e humano, seja pelo exemplo de serviço ao meio ambiente, à causa pública e aos valores da justiça e solidariedade.

A denominação ora presente, trata-se de um gesto singelo pelo que representou para nossa cidade e para os seus cidadãos. Que seja imortalizado num logradouro, este cidadão bebedourense que insiste em viver nas nossas saudades e preserva-se nos nossos corações.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de fevereiro de 2004.

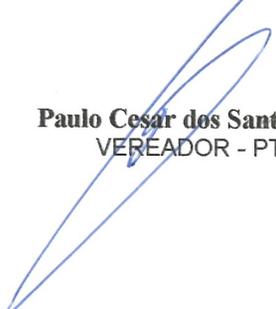

Pedro Leopoldino de Andrade
VEREADOR - PL


Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR - PT


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR - PT


Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR - PT


Walter de Oliveira Cávoli
VEREADOR - PT


Paulo Cesar dos Santos Alves
VEREADOR - PT

Plei Jose pereira

“Deus Seja Louvado”